



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**Lei Municipal nº 3.034, de 28 de novembro de 2018.**

Declara a tela “VILLA DO ARROIO GRANDE” patrimônio histórico, artístico e cultural arroio-grandense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - A tela “VILLA DO ARROIO GRANDE” (97cm x 51cm, s. m.), aquarela pintada por “Amadeo de R.”, ofertada à Câmara Municipal pelo Vereador João Alberto Baptista no ano de 1883, obra em exposição permanente na Sala da Presidência da Câmara Municipal, resta declarada por esta Lei como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Arroio-grandense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 28 de novembro de 2018

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

Publicada em <u>29 / 11 / 2018</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Ofimção <input type="checkbox"/> Imprensa